



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 37.661

Matinhos, 22 de Março de 2012

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 16 (dezesseis), da quadra n.º 176 (cento e setenta e seis), da planta **BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ 2ª PARTE**, situada no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, nesta Comarca de Matinhos-PR; medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Curitiba; por 33,00 metros de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 17; e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 04; perfazendo a área total de 396,00 m².

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL, CNPJ 60.446.689/0001-04, com sede em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 17.141, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

AV.1-37.661, de 22 de Março de 2012.

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA (registro anterior): conforme matrícula n.º 17.141, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR, procede-se esta averbação para fazer constar o **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** do imóvel objeto da presente matrícula em favor de **GLECI CARNEIRO**, CPF 127.167.741-53, RG 1.688.075-PR, brasileira, solteira, assistente social. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - JSC

R.2-37.661, de 22 de Março de 2012.

PROTOCOLO N.º 93.835 de 17/02/2012. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/02/2012, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal n.º 005713/2004, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executada **COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL/ GLECI CARNEIRO** e DA 14499/03, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Pontal do Paraná, na pessoa de seu representante legal. Valor da causa: R\$ 23,68. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutrina Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 250/2012-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 53,29 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - JSC

AV.3-37.661, de 15 de Março de 2023.

PROTOCOLO N.º 164.329 de 06/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 202303.0314.02564516-IA-530, de 03/03/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL** nos autos do processo n.º 00032595920168160086. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO DIGITAL N.º 1379J.pVq2K.ZhMUF-VtJnZ.EbOtI.** Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - GPN

AV.4-37.661, de 25 de Maio de 2023.

PROTOCOLO N.º 165.929 de 19/05/2023. CANCELAMENTO: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade n.º 202305.0819.02692114-TA-470, de 08/05/2023, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade de bens instituída na averbação n.º 03 (AV.3), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. **SELO N.º SFRIL.vJJP.R24hf-maoJZ.1379q.** Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - GPN

AV.5-37.661, de 16 de Fevereiro de 2024.

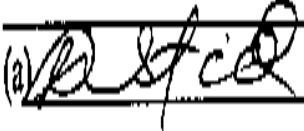
PROTOCOLO N.º 171.163 de 14/02/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 202402.0814.03152708-IA-330, de 08/02/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL** nos autos do processo n.º 00009249120218160086. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. **SELO N.º SFRIL.wJYwP.mx4FG-mTpJ9.1379q.** Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

Continua no verso

Continuação da Matrícula 37.661.AV.5

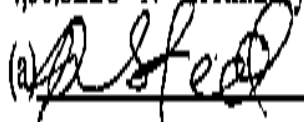
Ficha 1 - verso

CNM:08423.2.0037661-60

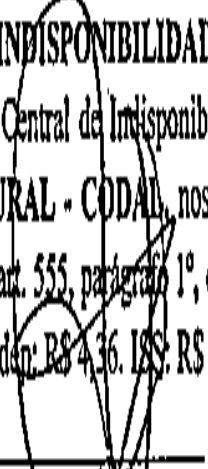
(a)  Oficial. - GPN

AV.6-37.661, de 07 de Março de 2024.

PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. CANCELAMENTO: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202403.0115.03191291-MA-740, de 01/03/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 05 (AV.5), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILLITyP.j3zLE-WuQak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN

AV.7-37.661, de 27 de Agosto de 2025.

PROTOCOLO Nº 182.078 de 21/08/2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202508.1515.04189366-IA-587, de 15/08/2025 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL, nos autos do processo nº 00009729520218160168. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILLIKuP.3p4dE-RZbJy.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - ACO